



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**2- DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Luzia Pirovani de Andrade

**3- DO OBJETO PRETENDIDO**

3.1 O presente TR (Termo de Referência) tem por finalidade apresentar as instruções, normas e condições que visam a aquisição de **01 (um) Descascador** conjugado para pilagem de café novo, capacidade mínima para processar e gerar 20 (vinte) sacos beneficiados por hora e **01 (um) Secador metálico cilindro rotativo** para secagem de grãos de café novo, capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros (aproximadamente 120 (cento e vinte) sacos.) de acordo com o Convênio nº 926426/2022, firmado entre – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Águia Branca/ES.

**4- CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

4.1 O Município de Águia Branca/ES localiza-se na Macrorregião Noroeste, Microrregião Noroeste II, cujos índices sociais de desenvolvimento humano são um dos menores do país segundo a população estimada em 9.631 habitantes (IBGE 2020), IDH 0,570 (IBGE 2010). A economia do Município tem a agricultura familiar potencialmente significativa. Entretanto, ainda existe a necessidade de investimentos em alternativas que gerem emprego e renda e democratização de acesso a população mais vulnerável. Neste sentido surge a necessidade de aquisição para fomento a produção de produtos agrícolas cada vez mais rentáveis e sustentáveis.

Dessa forma, solicitamos a este Município a aquisição dos itens que irão contribuir para o desenvolvimento do setor produtivo haja vista que atenderá toda a população que trabalha com a agricultura familiar e assim ofertar melhoria na qualidade de vida.

**5. OBJETIVO**

5.1 Empreender e inovar para desenvolver a agricultura familiar no Município de Águia Branca/ES.

**6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**DA CONTRATADA:**

6.1 Deverá, obrigatoriamente, possuir e comprovar no ato da licitação, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, ser representante dos equipamentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ter condições de prestar o serviço de garantia mínima;

6.2. O termo a que se refere o subitem anterior será lavrado somente após a entrega de todos os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, precedidos de rigorosa vistoria e fornecimento integral de todas as documentações constantes neste Termo de Referência;

6.3. Os serviços, materiais, ferramentas e transporte necessários à correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;

6.4. Todos os equipamentos, serviços e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida, como qualquer avaria constatada em suas partes mecânicas, elétricas e eletrônicas (incluindo software ou firmware). Deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção dos equipamentos e seus respectivos acessórios;

6.5. A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão do FABRICANTE e/ou CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa;

6.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

6.10. O transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato;

6.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 6.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.13. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 6.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 6.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 6.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 6.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 6.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos.

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de até:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

7.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

7.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5.

7.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual n.º 14.184, de 2002.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

7.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

7.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:

7.7.1. Retardarem a execução do objeto;

7.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.8.2. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8. DA CONTRAPARTIDA**

O valor orçado (proposta) é de R\$ 2.069,35 (dois mil e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo que este pode ser subtraído após o processo licitatório.

**9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**10. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S)**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	01	UNID	Descascador conjugado para pilagem de café novo, capacidade mínima para processar e gerar 20 (vinte) sacos beneficiados por hora
02	01	UNID	Secador metálico cilindro rotativo para secagem de grãos de café novo, capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros (aproximadamente 120 (cento e vinte) sacos.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Água Branca/ES, 25 de novembro de 2022

  
**ROMULO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural